



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 66/2022

INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO”  
COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO  
SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, NO  
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, o “SETEMBRO AMARELO”, a ser realizado a cada ano, no mês de setembro, para efetivação de ações de conscientização sobre a prevenção ao suicídio.

**§1º** Fica estabelecido o dia 10 de setembro, de cada ano, como o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”.

**§2º** Ficam incluídos o “SETEMBRO AMARELO” e o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em cor amarela e a aplicação do símbolo da campanha, representado por um laço amarelo, ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de setembro.

**Art. 3º** - Na campanha do “SETEMBRO AMARELO” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e



# Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

## Procuradoria-Geral

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção ao suicídio.

**Art. 4º** - Na consecução desta Lei, poderão ser realizadas audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de materiais informativos, com o objetivo de conscientizar a sociedade quanto a prevenção ao suicídio.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 14 de julho de 2022

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.  
Vereador Jésslei Salines de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 66/2022, em anexo, o qual *“INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO” COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Projeto de Lei em apreço visa instituir no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, o “SETEMBRO AMARELO”, a ser realizado a cada ano, no mês de setembro, para efetivação de ações de conscientização sobre a prevenção ao suicídio. Assim como, estabelecer o dia 10 de setembro, de cada ano, como o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”.

Durante o mês de setembro serão realizadas audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de materiais informativos, com o objetivo de conscientizar a sociedade quanto a prevenção ao suicídio.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 14 de julho de 2022

  
**JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

